



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 07/2024

**AUTORIZA O REPASSE E A FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO
COM O ROTARY CLUB DE DIAMANTINO.**

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Sr. **MANOEL LOUREIRO NETO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o repasse do valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a ser entregue ao Rotary Club de Diamantino, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 02.962.619/0001-02, com sede à Avenida Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, s/nº. Centro, Diamantino/MT, em parcela única mediante formalização de convênio ou instrumento congênere, para execução do projeto Vida em Abundância.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do convênio correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2024.

Art. 3º O termo de convênio ou instrumento congênere terá vigência até 31.12.2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino-MT, 12 de março de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

MENSAGEM N°. 07 /2024

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Diamantino,
Senhores (a) Vereadores (a),

Encaminho, na forma das disposições constitucionais pertinentes, para a apreciação dessa Augusta Câmara Municipal, o anexo projeto de lei para autorização de repasse e a formalização de convênio com o Rotary Club de Diamantino.

O Rotary Club de Diamantino é uma associação privada sem fins lucrativos que desenvolve atividades assistenciais de relevante interesse público ao município. Primordialmente, atividades em defesa dos direitos sociais, que tem como objetivo a defesa de causas relacionadas aos direitos humanos, direitos de grupos minoritários (religioso, étnico e cultural), assim como outros direitos difusos e coletivos.

Especificamente, o repasse de recursos financeiros auxiliará a referida entidade na implementação do projeto Vida em Abundância. Este projeto visa prestar atendimento às pessoas da comunidade de Diamantino, buscando melhorar a qualidade de vida da população mais vulnerável e carente, com ênfase às mães e crianças que necessitam de apoio.

Merece ênfase o fato do caráter singular das atividades desenvolvidas pelo Rotary Club de Diamantino, cuja utilidade pública foi devidamente reconhecida por essa Casa de Leis.

Diante das razões expostas, e por entender que a alteração proposta tem como escopo o atendimento do interesse público, encaminho o presente projeto de lei para a apreciação de Vossas Excelências, certo de que este merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Casa de Leis.

Palácio Parecis, em Diamantino, 12 de março de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal



ANEXO I

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SOBRE AUMENTOS E / OU
EXPANSÃO DE DESPESAS

PL: nº 07/2024

PRECEITO LEGAL: Art. 16, Incisos I e II da LRF

Considerando que este projeto visa alcançar autorização legislativa para repasse e a formalização de convênio com o Rotary Club de Diamantino.

Considerando o que preceitua o art. 16, Incisos I e II da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina, a necessidade de apresentação de estimativa de impacto orçamentário e financeiro sobre projetos que visem autorização para criação ou expansão de ações governamentais.

A Secretaria Municipal de Fazenda apresenta a estimativa correspondente:

I – IMPACTO:

Tipo de Aumento de Despesa:		
	(a) Criação de Ação (especial)	
X	(b) Expansão de Ação (suplementar)	R\$ 50.000,00
	(c) TOTAL DE ACRÉSCIMOS (a+b):	R\$ 50.000,00

Estimativa Anual de Aumento		
Exercício 01 (2024)	Exercício 02 (2025)	Exercício 03 (2026)
R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Tipos de Recursos		
	(d) Excesso / Tendência de Excesso (novos recursos)	R\$
	(e) Superávit Financeiro Exercício Anterior	R\$
X	(f) Anulação Total / Parcial de Dotações	R\$ 50.000,00
	(g) TOTAL DE RECURSOS (d+e+f):	R\$ 50.000,00

Recursos:		
Fonte Recurso:	Tipos de Recursos:	Valor
1.500.00000000	Recursos não vinculados de impostos	R\$ 50.000,00
	Total	R\$ 50.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

ESTIMATIVA DE IMPACTO		
X	(h) Estimativa de Recursos por anulação	R\$ 50.000,00
	(i) Estimativa de Aumento de Despesa	R\$
	(j) IMPACTO (h-i):	R\$ 50.000,00

Nota Explicativa 2: o impacto demonstrado no quadro dar-se-á em virtude da inexistência de previsão inicial na lei orçamentária de 2024.

Diamantino – MT, 12 de março de 2024.

MARINEIDES NOGUEIRA LEITE DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Fazenda



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

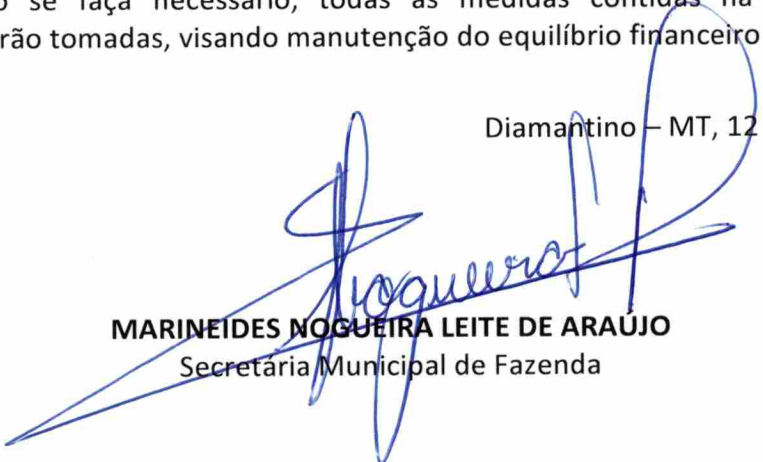
PL: nº 07/2024

Na qualidade de Secretária Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, **DECLARO** para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar 101/2000, que o objeto de levantamento deste impacto orçamentário e financeiro, tem adequação orçamentária e financeira e previsão de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Declaro ainda, que o referido projeto de lei foi elaborado e planejado para haver plenas condições de execução orçamentária desses gastos, inclusive com atualização das principais peças de planejamento (LDO e PPA).

Por fim, para cumprir com os compromissos oriundos dessa atualização, serão utilizados os recursos indicados no Anexo I – Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, bem como, caso se faça necessário, todas as medidas contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias serão tomadas, visando manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário.

Diamantino – MT, 12 de março de 2024.



MARINEIDES NOGUEIRA LEITE DE ARAUJO
Secretária Municipal de Fazenda